

RESOLUÇÃO Nº 322/2026

CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) E DE NOVA TITULAÇÃO À SERVIDORA NILMA KAMERS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 236/2026, e observadas às disposições do Estatuto dos Servidores – Anexo III do Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 321, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, autopublicação nº 7992618 e sua respectiva Errata (Autopublicação nº 8019356, DOM/SC do dia 19.02.26), que declarou a estabilidade da Servidora NILMA KAMERS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, constante do Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes – Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR em vigor;

CONSIDERANDO que a servidora formulou 02 (dois) requerimentos em data de 30 de janeiro do corrente ano, sendo o primeiro referente ao Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), pelo decurso do prazo exigido, nos termos do Art. 47 do Estatuto dos Servidores, e o segundo versando sobre o adicional de progressão por novas titulações, instruído com o título de Bacharel em Administração e Curso de Pós Graduação (ICPG), conforme previsto no inciso II do art. 52 igualmente do Estatuto dos Servidores da AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico nº 007/2026 e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis à concessão do adicional de triênio e do adicional de titulação pela conclusão de Bacharel em Administração; sobrestando, entretanto, a análise do adicional pelo Título de Pós-graduação a apresentação de documentos complementares;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se à servidora NILMA KAMERS – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a progressão de 03 (três) referências na Tabela de Referências Salariais, Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR, passando para a referência 06 da referida Tabela.





§ 1º - o acréscimo de 01 (uma) referência caracteriza-se pela concessão do Adicional por tempo de Serviço (triênio), devido à comprovação dos requisitos estabelecidos no Art. 47 do Estatuto dos Servidores da AGIR.

§ 2º - o acréscimo de 02 (duas) referências caracteriza-se pela concessão de 01 (uma) promoção previstas ao longo da carreira, para o adicional por Nova Titulação ou Habilitação, devido à comprovação da obtenção do curso de Bacharel em Administração, nos termos do inciso II do Art. 52 do Estatuto dos Servidores.

§ 3º - O adicional deverá ser pago nos termos do § 4º do Art. 47 e § 3º do artigo 52, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, ou seja, a partir do mês de dezembro de 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagem à competência de dezembro de 2025.

Blumenau, em 03 de março de 2026.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

(assinado digitalmente)

